



1201

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 142/96

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA A ADQUIÇÃO DE IMÓVEL PARA A CON-
STRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE E SANITÁRIO PÚBLICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ALC

MENSAGEM Nº 315/96.

Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 315/96, para deliberação dessa E. Casa de Leis, que tem por objetivo autorizar o P. Executivo a adquirir um imóvel, com área de 810,35 m², de propriedade do Sr. Israel Messias de Almeida e Cândida Pires de Almeida, situado no Bairro do Carmo Messias, Município de Ibiúna-SP., para construção de um Posto de Saúde e Sanitário Público.

Explica também que o valor a ser dispensado com a referida aquisição é de R\$ 12.155,25 (doze mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Nota-se que a finalidade da aquisição é de grande alcance social, pois atende um bairro densamente povoado e distante 40 Km da Sede do Município.

Certos de que a presente proposição vem de encontros aos anseios da população local entendemos que merecerá atenção dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996.

ADMINISTRATIVA

Lei nº 142/96
05 de 08 de 1996
de de 19

[Handwritten signature of José Vicente Zezito Falci]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido 05/08/1996 às 16:50 Hs.



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 06 de Agosto de 1996

[Handwritten signature of the President]
PRESIDENTE

[Handwritten signature of the 1st Secretary]
1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

142/96
PROJETO DE LEI Nº 315/96.
DE 28 DE JUNHO DE 1996.

"Autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Posto de Saúde e Sanitário Público".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

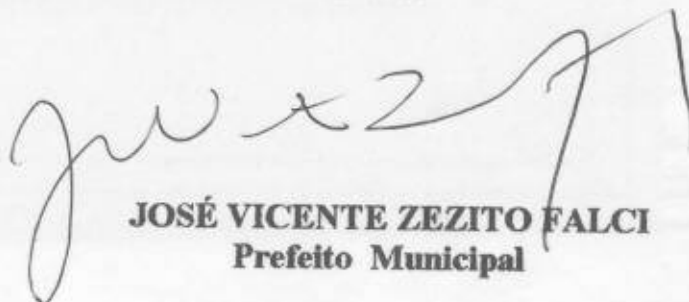
ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a adquirir um imóvel, com área de 810,35 m², de propriedade do Senhor ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA e CÂNDIDA PIRES DE ALMEIDA, situado no Bairro do Carmo Messias, Município de Ibiúna - S.P., para a construção de um Posto de Saúde e Sanitário Público, e que vai perfeitamente identificada no laudo de avaliação anexo a esta Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço a ser pago não poderá ultrapassar o valor de R\$ 12.155,25 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

PLANTA

TOPOGRÁFICA

F.ÚNICA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

OBRA: POSTO DE SAÚDE E SANITARIO PUBLICOS

LOCAL: BAIRRO DO CARMO MESSIAS MUNICIPIO DE IBIÚNA.S.P

DATA: 29 DE MAIO DE 1996

ESCALA: 1:300

DESENHO: M.A.M

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL

810,35 m²

PROPRIETARIO

RESP. TÉCNICO
MARCELO ZAMBANDINO
CREA. 178.082/D-S.P
ENGT. CIVIL

ORGÃO PÚBLICO

ALMEIDA

DE

MESSIAS

ISRAEL

GRILLOS
E
RIBEIROS

OS DO

N.M

ISRAEL

MESSIAS

DE

ALMEIDA

ISRAEL
MESSIAS
DE
ALMEIDA

SW 87°06' NE
30,50m

M=1

NW 81°20' SE
30,90m

M=2

SW 85°10' NE
20,15m

M=3

30,60m

M=0

MUNICIPAL

ESTRADA

10,00m

P/ IBIUNA

P/ BAIRROS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SSP

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO

DELEGADO DE POLÍCIA

SÉRIE -- A -- 59

Nº 021926

10.853.460

30-Set

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE NACIONALIDADE BRASILEIRA

CANDIDA PIRES DE ALMEIDA

Nome

Roque Batista Pires

Filiação

Josefa Leite Machado

Ibiúna -SP

08/JUNHO/1944

Naturalidade

Candida Pires de Almeida

P.I. - Ibiúna - cvr

Assinatura do Portador

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

IDENTIFICAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA

0127-1

02/93

CAIXA

1302-5

Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

Resolução Normativa do SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS - CSIF

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

205070218 35

Nome Completo

CANDIDA PIRES DE ALMEIDA

Nascimento

08.06.44

Assinatura

Candida Pires de Almeida

Esta validade somente com a apresentação de documento de identidade

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SSP

CESIO CARNEIRO AZEVEDO

DELEGADO DE POLÍCIA

6.852.489

13-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE NACIONALIDADE BRASILEIRA

ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA

Nome

Carmo Messias de Almeida e

Filiação

Idalina Maria de Jesus

Ibiúna=SP

20-jul-1939

Naturalidade

Israel Messias de Almeida

Assinatura do Portador

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

Nascimento

20.07.39

Inscrição no CPF

612 518 108

Contribuinte

ISRAEL MESSIAL ALMEIDA

Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

Rua Pinduca Soares, 159 - Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 6.617 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE).-

ADADOR REAL: FICHA N.º -O- IBIÚNA, 27 DE Setembro DE 1983

EL:- DENOMINAÇÃO -: SITIO NOSSA SENHORA DO CARMO - SITUAÇÃO -: Bairro do S. Zona rural, deste Município - DESCRIÇÃO -: UMA GLEBA DE TERRAS com área de 40.350,00 metros quadrados ou 4,0 has ou ainda 1,66 alqueires paulistas e seguintes divisas e confrontações -: " INICIA no marco 0, cravado junto à estrada municipal do Bairro dos Ribeiros-Cotia, e, divisa de Lourenço Antonio, segue por este por cerca em 212,70 metros, no rumo 08º15' NW até o marco 1, 19,06 metros no rumo 10º21' NW, até o marco 03, deflete à esquerda e confrontando com José Neves de Oliveira e Obed Ribeiro Barreto nos seguintes pontos e distâncias -: 81º11' SW por 18,87 metros, até o marco 4 ; 50º01' SW por 19,92 metros, até o marco 5, 73º43' SW por 19,37 metros, até o marco 6 ; 41º03' SW por 18,49 metros, até o marco 7 ; 64º58' SW por 18,92 metros, até o marco 8 ; 75º10' SW por 18,57 metros, até o marco 9 ; 56º15' SW por 30,47 metros, até o marco 10 ; 49º59' NW por 16,97 metros, até o marco 11 ; 31º37' NW por 25,94 metros, até o marco 12 ; 58º12' SW por 8, até o marco 14, locado junto às margens de um ribeirão, deflete à esquerda e segue acompanhando por 154,50 metros, divisando com Benedito Pires de Almeida até o marco 15, locado junto à estrada municipal Ibiúna-Bº dos Grilos, e segue acompanhando-a por 167,10 metros, até o marco 16, deflete à esquerda acompanhando uma cerca por 39,00 metros, até o marco 17 e a seguir a direita por 16,10 metros, até o marco 18, junto a estrada municipal Bairro Ribeiros-Cotia confrontando do marco 16 até o marco 18 com Fábio Antonio Ferreta e continua à esquerda acompanhando a última estrada citada por 63,10 metros, até o marco 0, de origem. Apresentado certificado do INCRA-nº 637033008885, constando total -: 13,3 - Área utilizada -: 13,2 - Área aproveitável - 13,3 - Mód.F - 16,0 - nº de Mód.Fiscais -: 0,83 e Fração Mínima de Parcelamento -: 3,0 - Preço de 1.983. O Oficial Maior Substº -: *Vitor* (VITOR DA SILVA) desta- Cr\$ 784,500 -

6.617.- Ibiúna, 27 de setembro de 1.983.- Por Mandado Judicial, extraído da Ação de Usucapião (feito nº 300-436/81), pelo 1º Ofício de Justiça da Comarca, aos 16 de setembro de 1.983, subscrito pelo MM.Juiz de Direito da Comarca, Exmo Sr.Dr. Octávio Augusto Machado da Barros Filho, do qual uma via foi levada neste Cartório, juntamente com a guia nº 022, na importância de Cr\$ 23,82, referente ao recolhimento de imposto sobre transmissão de bens "CIT" dada pela Coletoria Estadual Local, em 15-09-83, foi determinado o registro do matriculado em nome de SR. ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA e sua mulher CÂNDIA DE ALMEIDA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Bairro do Camirim, deste Município, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida em 06 de junho de 1.983, pelo MM.Juiz de Direito, Exmo Sr.Dr. Carlos Alberto de Sá Duarte, que transitou em julgado aos 08 de setembro de 1.983 - Valor Declarado:- Cr\$ 210.000,00 - O Oficial Maior Substº -: *Vitor* (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví.-

Valor: 8.316,00 - Estado: 1.663,00 - Apos: 1.663,00 (Emots foram calculados com o vlr.venal, atribuído pelo INCRA/83, em Cr\$ 797.694,00).-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)

CERTIDÃO

Atico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da ficha de se registra e cada nos termos do artigo 123, I, do Lei nº 0.000 de 1972.

ENCERRAMENTO

O último ato praticado na presente matrícula, refere-se ao(a) *Registro* de 01/06/83, feito em 27/09/83. Ibiúna, 27/09/83.

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Valor cobrado pelo *Cartório*
Ao Serventário: Cr\$ 2,23
Ao Estado: Cr\$ 0,60
Ao IPESP: Cr\$ 0,45
Outros: Cr\$

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO
E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA
DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR

1995

CONTRATO
N. 8341/95
ECT/INCRA
DR/BSB

MESSIAS DE ALMEIDA
DEL MONTEIRO DA SILVA

70

SP

18140 000

INCRA
DEL

037033 008885 4
SÍTIO N S DO CARMO

UF: SP
N.PROC. 10070015753

OS GERAIS

Este certificado é documento indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar,
prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável,
judicial "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E
SEGUNDO DO ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO DA LEI 4.947/66.

O imóvel sofrer alterações por compra/venda, permuta, doação, etc. e nas
condições de utilização e exploração, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC PARA ATUALIZAR
O CADASTRO DO SEU IMÓVEL.

As ações deste certificado são EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMA O
ADQUISIÇÃO DO POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 5.866/72
O SERVIÇO CADASTRAL FOI LANÇADO COM BASE NA LEI Nº 8847/94 E DECRETO
107/92.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DEL MESSIAS DE ALMEIDA
DEL MONTEIRO DA SILVA
DE NOVEMBRO N 299

0-000 IBIUNA - SP

18292012 BR



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

AR

ITR/95

IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE TERRITORIAL
RURAL

Contribuição CONTAG	0,00
Contribuição CNA	35,00
Contribuição SENAR	0,00
Valor Total	95,50

8.01 303.0
1.32
00061251810
ISRAEL MESSIAS
16.0
26.4
IBIÚNA
BAIRRO SOROCABA
SITIO N 5
DO IMÓVEL
territorial Rural -
A - CONTAG
for constante
L n 21.599/82, ar
a cobrança de
XPRESSOS EM R
rado
52,8
14,110,7
56,4
CONTAG
0,0
CNA
39,1
SENAR
0,0
95,51

Fls 08

MEMORIAL DESCRITIVO

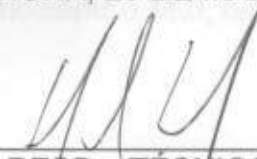
LADO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
LOCAL: BAIRRO DO CARMO MESSIAS- MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP.
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 810,35 M2.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Inicia no marco nº 0, localizado na lateral esquerda de uma Estrada Municipal; aí segue com um rumo de 51°05 NE, numa distância de 30,50 m até encontrar o marco nº 1; aí faz canto para a direita e segue com um rumo de 51°20 SE, numa distância de 30,90 m, até encontrar o marco nº 2; aí faz canto para a direita e segue com um rumo de 55°10 SW, numa distância de 25,15 m, até encontrar o marco nº 3, confrontando desde o marco nº 0 até o marco nº 3 com propriedade do Sr. Israel Messias de Almeida; aí faz canto para a direita e segue pela estrada municipal, numa distância de 30,60 m, até encontrar o marco nº 0, confrontando desde o marco nº 3 até o marco nº 0, com a referida estrada municipal, fechando assim o perímetro do imóvel.

IBIÚNA, 29 DE MAIO DE 1996.



RESP. TÉCNICO
MARCELO ZAMBARDINO
CREA 176.022/D - SP.
ENGº CIVIL

MARCELO ZAMBARDINO

EDSON TEIXEIRA

EDSON TEIXEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

FL 09

LAUDO DE AVALIAÇÃO

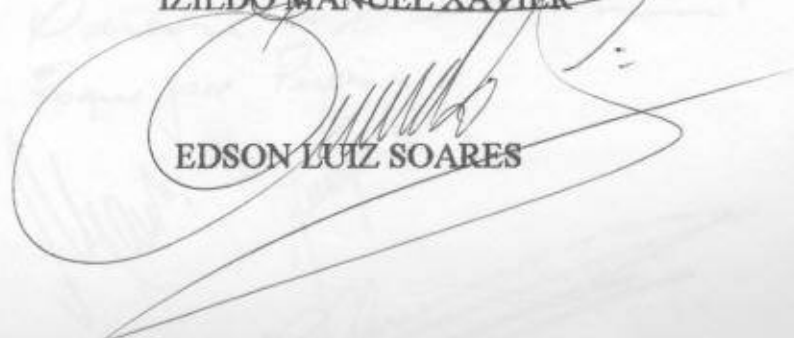
Por determinação de sua Excelência, o Prefeito, o Sr. **JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, através da 275/96, que nomeou a Comissão de Avaliação de Imóvel cuja aquisição o Município pretende, situado no Bairro do Carmo Messias, com área de 810,35 m² (oitocentos e dez metros quadrados e trinta e cinco centímetros), nós abaixo assinados, **AVALIAMOS** em R\$ 12.155,25 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), baseados nas declarações dos agentes imobiliários e pesquisa local, cuja descrição é a seguinte:

"Inicia no M.O. locado a margem da Estrada Municipal e segue divisando com a propriedade de **ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA**, com o rumo 51°05"NE e distância de 30,50m, até encontrar o M.1; Deflete à direita e segue com o rumo 51°20'SE e distância de 30,90 m, até encontrar o M.2; Deflete à direita e segue com rumo 55°10'SW e distância de 25,15m, até encontrar o M.3, locado na margem da Estrada Municipal, confrontando do M.0 ao M.3, com a propriedade de **ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA**; Deflete a direita e segue divisando com a referida estrada, na extensão de 30,60 m até encontrar o M.0, onde teve início a descrição.

Ibiúna, 29 de maio de 1996.


MARCELO ZAMBARDINO


IZILDO MANUEL XAVIER


EDSON LUIZ SOARES

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

06 de agosto de 1996

RESOLUÇÃO

1.º REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 142/96 que "Autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Posto de Saúde e Sanitário Público";

Considerando que a autorização para aquisição do imóvel visa a construção de um Posto de Saúde e Sanitário Público no Bairro do Carmo Messias distante quarenta quilômetros da sede do município;

Considerando que o Posto de Saúde e o Sanitário Público é antiga reivindicação dos moradores do Bairro do Carmo Messias;

Considerando a relevância da matéria apresentada, e de alcance social a população ordeira e trabalhadora do Bairro Carmo Messias e adjacências.

Diante do exposto apresentamos a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei Nº 142/96 colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão.

SALA DAS SESSÕES, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 1996.

ROBERTO BERNARDO DA CRUZ
VEREADOR - P.M.D.B.

Raulo Vieira Machado
Vereador - P.M.D.B.

José Vicente Falcão Filho
Presidente

Emílio Pires de Oliveira

Darlan L. A. Almeida
Poque José Pereira

Manoel

Manoel

Manoel



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/96

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 142/96

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ; COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o Projeto de Lei em Epígrafe, que " autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Posto de Saúde e Sanitário Público ".

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, emite parecer favorável a aprovação da propositura pelo Douto Plenário.

Em análise a referida propositura, concluímos que sob o aspecto financeiro e orçamentário está apta a deliberação pelo Douto plenário, já que em seu Artigo 2º estão apontadas as origens dos recursos, que serão decorrentes de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 06 de agosto de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO
VICE- PRESIDENTE

ROQUE J. PEREIRA
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

RAUCI V. MACHADO
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

HORÁCIO B. DA CRUZ
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO B. DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OK

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/96

"Autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Posto de Saúde e Sanitário Público."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um imóvel, com área de 810,35 m², de propriedade do Senhor ISRAEL MESSIAS DE ALMEIDA e CÂNDIDA PIRES DE ALMEIDA, situado no Bairro do Carmo Messias, Município de Ibiúna - SP., para a construção de um Posto de Saúde e Sanitário Público, e que vai perfeitamente identificada no laudo de avaliação anexo a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O preço a ser pago não poderá ultrapassar o valor de R\$ 12.155,25 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1996.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N. STA.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 349/96

IBIÚNA, 09 DE AGOSTO DE 1996

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência O **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/96**, referente ao Projeto de Lei No 142/96, que "autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Posto de Saúde e Sanitário Público", aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

96/14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 142/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de agosto passado e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 p. passado, e também apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Altemio Fernandes Borges, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foram distribuídas cópias do Projeto de Lei aos Srs. Vereadores, apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº 142/96 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Altemio Fernandes Borges.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº 142/96 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 121/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 349/96 da presente data.

Ibiúna, 09 de agosto de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo